



**COMISSÃO EXECUTIVA.**

Ao Sr. (a) Dep. (a) Julio Pina

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões

Em 31 / 05 /2023.

Presidente: [Signature]



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO : 2022010934

AUTOR : DEPUTADO **KARLOS CABRAL**

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica. (RAIMUNDO VERÍSSIMO DE SOUSA NETO)*

### PARECER

O Deputado **KARLOS CABRAL**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano a **RAIMUNDO VERÍSSIMO DE SOUSA NETO**.

A honraria que ora se concede a **RAIMUNDO VERÍSSIMO DE SOUSA NETO** é por demais justa e merecedora.

O homenageado, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, graduado em Gestão Pública, atualmente, é Vereador no Município de Trindade/GO, eleito Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpido na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

### Relator

Sala das Comissões, de de 2023.

### COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2023.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_

APROVADO EM 1ª  
À 2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 12 Junho 1923  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 06 / 06 / 20 23  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090  
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151  
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 642/P

Goiânia, 7 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 352, extraído do Processo Legislativo nº 2022010934, aprovado em sessão realizada no dia 6 de junho do corrente ano, de autoria do **Deputado KARLOS CABRAL**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,

  
**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 352, DE 6 DE JUNHO DE 2023.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

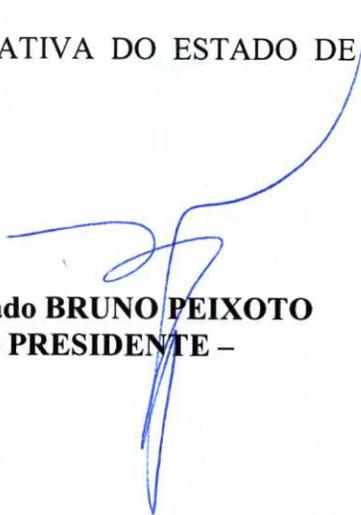
Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RAIMUNDO VERÍSSIMO DE SOUSA NETO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 6 de junho de 2023.

  
Deputado BRUNO PEIXOTO  
- PRESIDENTE -

  
Deputado VIRMONDES CRUVINEL  
- 1º SECRETÁRIO -

  
Deputado JULIO PINA  
- 2º SECRETÁRIO -

**SUPLEMENTO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

WAGNER CAMARGO NETO  
Deputado Estadual

Protocolo 389014

**LEI Nº 22.042, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Dia Estadual da Fundação Rotária.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Fundação Rotária, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual da Fundação Rotária passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

PAULO CEZAR  
Deputado Estadual

Protocolo 389017

**LEI Nº 22.043, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artesanato produzido no Distrito de Olhos D'Água, no Município de Alexânia/GO, fica reconhecido como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO  
Deputado Estadual

Protocolo 389020

**LEI Nº 22.044, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio histórico e cultural goiano.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Feira *Hippie* de Goiânia fica declarada como patrimônio histórico e cultural goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CLAUDIO MEIRELLES  
Deputado Estadual

Protocolo 389021

**LEI Nº 22.045, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Concede o título de cidadania que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RAIMUNDO VERÍSSIMO DE SOUSA NETO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

KARLOS CABRAL  
Deputado Estadual

Protocolo 389022

**DECRETO Nº 10.272, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Declara de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, a obra que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com alterações posteriores, e na alínea "c" do inciso IX do art. 5º da Lei estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037000643,



ABC  
Agência Brasil  
Central

GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**Diretoria**

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior  
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe  
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 30 de AGOSTO de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

  
ÁLVARO SOARES GUIMARÃES  
- Diretor Parlamentar -